

D. O. E. nº 11.461
de 03-02-72.

Proc. 746/69



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 704, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Comercial Apóstolo São Paulo, de Paranaiguara, neste Estado, destinado a ministrar o Curso Ginásial Comercial (1º ciclo) e o Curso Colegial Técnico de Contabilidade.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Comercial Apóstolo São Paulo, da cidade de Paranaiguara, neste Estado, destinado a ministrar o Curso Ginásial Comercial (1º ciclo) e o Curso Colegial Técnico de Contabilidade (2º ciclo), no período noturno.
- Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a partir do ano de 1969.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 1971.

+ *Antony*
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
Modesto Gomes da Silva - Relator
Hélio Neves - Membro
Alfredo Antônio Saad - "
Djalma Silva - "
Sebastião Ribeiro - "
Maria Lucy Ferreira - "
José Luiz Bittencourt - "

OEE/sf